



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho – TRT 2ª Região
79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO



PROCESSO: 1000074-22.2017.5.02.0079
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
DEPRECANTE: CASSIANE VARGAS PINTO
DEPRECADO: INDUSTRIA DE PAPELÃO RIO CLARO LTDA - EPP
DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE PAPELÃO RIO CLARO LTDA - EPP
CEP 02331-002 - AVENIDA NOVA CANTAREIRA, 1413, apto.103, 10º andar,
TUCURUVI - SÃO PAULO - SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 14 ^(21h) dias do mês de agosto do ano de 2019, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, *infra-assinado*, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação de imóvel, passado a favor e contra as partes acima elencadas, para pagamento da importância de **R\$ 313.865,07**, atualizada até **29/02/2016**, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

"IMÓVEL: Apartamento n. 103, localizado no 10º andar do "EDIFÍCIO MIRANTE CANTAREIRA", situado à Avenida Nova Cantareira, n. 1413, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com uma área privativa de 88,130 metros quadrados, área da garagem de 45,340 metros quadrados, área comum de 57,404 metros quadrados, com a área total de 190,874 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,6522% no terreno condominial; com direito a duas vagas na garagem do edifício, de uso comum e indeterminadas e ainda um depósito privativo, localizados no 1º e 2º subsolos do edifício, sendo as vagas para guarda de um veículo de passeio. Contribuinte n. 070.150.0609-1"

Proprietários: casal, Claudio Marcelo Menezes e Priscila Abrahão Campos Menezes, CPF n. 110.030.638-29 e 154.785.918-07, respectivamente, conforme R.02 de 10.08.2006 da matrícula do imóvel.

Percentual penhorado: 100% (cem por cento).

Matrícula n. 172.260 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, SP.

Nº Contribuinte PMSP: 070.150.0609-1.

Endereço atualizado: Avenida Nova Cantareira, n. 1.413, ap. 103, Tucuruvi, São Paulo/SP.

Débitos condominiais: em dia, segundo inquilino, Sr. Marcelo


Débitos de IPTU: parcelamento 2019 em dia, próxima parcela 20.08.19

Moradores: Marcelo Silveira Faria e esposa, Luciane Vitale da Silva

Avaliação: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Critério utilizado para a avaliação: Valor do metro quadrado praticado na região, condições do imóvel, consulta a sites especializados e imobiliárias.

Tudo para garantia integral da execução.


Olizeo Lino Tissi - Mat. 133.760
Oficial de Justiça Avaliador-Federal

(Pág. 1/2)

RECEBIDO MARCELO E ESCRITÓRIO
14/8/19
MARCELO SILVA
CPF 235451



Assinado eletronicamente por: OLIZEO LINO TISSI - 19/08/2019 17:59 - 69b64b2

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081917553607500000148840179>

Número do processo: CartPrecCiv 1000074-22.2017.5.02.0079

Número do documento: 19081917553607500000148840179

ID. 69b64b2 - Pág. 1



PJe Assinado eletronicamente por: ELIZABETE ANDRADE MENDES - Juntado em: 29/05/2020 15:34:10 - 672a522



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho – TRT 2ª Região
79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO



PROCESSO: 1000074-22.2017.5.02.0079
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
DEPRECANTE: CASSIANE VARGAS PINTO
DEPRECADO: INDUSTRIA DE PAPELÃO RIO CLARO LTDA - EPP
DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE PAPELÃO RIO CLARO LTDA - EPP
CEP 02331-002 - AVENIDA NOVA CANTAREIRA, 1413, apto.103, 10º andar,
TUCURUVI - SÃO PAULO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido contrafé.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Olizeo Lino Tissi
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia e horário, depois de realizada a penhora, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do(a) Sr(a) Marcelo Silveira Zanin RG n. 35.171.400-5, CPF n. 246.625.318-61, filho de João Carlos Zanin e de Margaret Silveira Zanin, nascido em 19.07.75, residente e domiciliado na _____

_____, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Olizeo Lino Tissi
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao disposto no artigo 842 do CPC/2015, intimei da penhora referida no auto supra, o cônjuge do executado, _____, CIRG n. _____, CPF/MF n. _____ com endereço na _____ São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Olizeo Lino Tissi
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Ciente
Cônjuge

(Pág. 2/2)



Assinado eletronicamente por: OLIZEO LINO TISSI - 19/08/2019 17:59 - 69b64b2

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19081917553607500000148840179>

Número do processo: CartPrecCiv 1000074-22.2017.5.02.0079

ID. 69b64b2 - Pág. 2

Número do documento: 19081917553607500000148840179